



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

"Glória ao Pai Invisível e Inefável, o Pai verdadeiro e Supremo, que emanou o Primeiro pensamento, o Espírito Santo Barbelo, e ao Salvador que é o Filho que é Cristo, Amém".

CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:
ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

TIPO DE CONTRATAÇÃO
Contrato

OBJETO

"Aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.687,93 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

**EXCLUSIVO ME/EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL NOS LANCES, CONFORME
DECRETO MUNICIPAL 030/2022 E ART.48, §3 DA LC 123/06);**

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, §3º, Art. 48. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

O MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA .
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM . MODO DE DISPUTA: ABERTO
Data/Horário Da Sessão: 23/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.FIORILLIMS.COM.BR
Retirada do Edital: NA PLATAFORMA SCPI - PORTAL DE COMPRAS, Sítio: http://www.selviria.ms.gov.br -> PORTAL DO LICITANTE -> Editais, ou na sala do Departamento de Licitações e contratos, com pendrive. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação, o senhor Willian Braz da Cruz Negrão , neste caso denominado Pregoeiro - Portaria n.º 007-2025 DLC, conforme art. 8 § 5º, c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR ITEM**”, “**MODO ABERTO**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema - SCPI - PORTAL DE COMPRAS**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **FIORILLI SOFTWARE**, conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SCPI – PORTAL DE COMPRAS”, constante na página da internet da **FIORILLI SOFTWARE** (www.fiorillims.com.br), Atendimento ao Fornecedor: telefone (67) 3253-5440, Whatsapp: (67) 3253-5440, e-mail: licitacao@digitar.info

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ ÀS 23H59 DO DIA ANTERIOR A SESSÃO.**

INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E DEMAIS FASES: **09h00m(Brasília).**

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: **72H00 antes início das fases.**

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **mínimo de 02h00(horas)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília.**

LOCAL: **Sistema - SCPI - Portal De Compras – Fiorilli Software - www.fiorillims.com.br**

1. DO OBJETO

1.1 “aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses”.





2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Selvíria/MS, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado por item no edital, mas o mesmo estará disponível na plataforma do **SCPI - Portal De Compras**, arquivo orçamento estimado e também poderá estar anunciado no Termo de referência. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2.2. Valor estimado total da contratação desta licitação é de R\$ R\$ 91.687,93 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

2.3 BASE LEGAL E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O presente procedimento licitatório encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que acompanham este processo e Edital como partes indissociáveis, sendo vedada a apresentação de propostas que não observem integralmente as premissas técnicas, operacionais e de fiscalização nele previstas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que **estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.fiorillims.com.br**

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.





3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R\$ 80.000,00 (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

b) *Conforme § 2º do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 – § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2 TODOS os itens possuem participação EXCLUSIVA, para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e, empresas sediadas regionalmente e localmente possuem direito de prioridade de contratação ao final dos lances, conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022;

a) *Fica definido como local: Empresas ME, EPPs e MEIs, sediadas em todo território do município de Selvíria/MS, conforme inciso I - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;*

b) *Ficam definidos como regional, Empresas ME, EPP e MEI, sediadas nos municípios que compreendem o Consórcio CIDECOL, e a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria/MS, os municípios sediados no estado de São Paulo/SP, conforme inciso II - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;*

3.3 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, não será vedada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica e a capacidade de execução do contrato;

3.3.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem documentação que comprove a regularidade do processo e a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7.1 Empresas do mesmo grupo econômico poderão participar, sendo vedada a atuação coordenada que comprometa a competitividade do certame.

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site www.fiorillims.com.br, seguindo as orientações do sistema para o mesmo.

3.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitantes participantes, escolhendo dentro dos planos oferecidos pela FIORILLI SOFTWARE, a melhor forma de pagamento, provedora do sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS (endereço eletrônico: www.fiorillims.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados que não apresentar procuração nomeando um representante, será considerada como seu próprio sócio e ou proprietário participante do pregão, o operador devidamente habilitado pela FIORILLI SOFTWARE, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.fiorillims.com.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenhada privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação, e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V.*

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.5.3 Caso o edital traga o benefício do Artigo 48, §3º da lei 123/06, as empresas sediadas local ou regionalmente, deverão apresentar a declaração de condição conforme modelo edital, que segue nos anexos.

4.5.3.1 A ausência de envio do Anexo (Declaração de Localidade) no momento do envio da proposta no sistema eletrônico importará na desconsideração automática de qualquer margem de prioridade local ou regional, que o sistema venha a computar na fase de lances, prevalecendo a análise documental do CNPJ da licitante.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Fiorilli Software – SCPI PORTAL DE COMPRAS, pelo telefone: (67) 3253-5440, whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digitalar.info

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme regulamentações no sistema e edital.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS





7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para apresentação de propostas e credenciamentos, para que no dia posterior se tome a abertura da sessão na plataforma eletrônica.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços conforme descritivo dos itens, indicando a descrição de serviço, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como lançar os valores unitários, totais e marcas, na plataforma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do serviço/compra no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do serviço/compra indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.3. O licitante deverá apresentar, junto a proposta anexo IV do edital, quando solicitado no termo de referência, os catálogos, encartes, folhetos técnicos, prospectos ou “folders” dos produtos classificados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no item Termo de Referência:

7.1.1.4 Empresas que não lançarem seus preços e marcas na plataforma para a fase de lances, estarão automaticamente bloqueadas nesses itens que ficarão com o valor 0 (zero), pelo sistema e serão impedidas de dar lances, sendo que o sistema no momento do início da fase de lances liberada pelo pregoeiro, irá selecionar os melhores preços conforme as condições do edital, sob responsabilidade total da empresa participante.

7.1.1.5 caso a empresa registre os preços e marcas na plataforma, e não salve, se os preços estiverem registrados, e visíveis, o pregoeiro poderá, salvar os seus preços que estão visíveis e registrados.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **SCPI - Portal De Compras**, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).





7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.8. O prazo de prestação dos serviços dos itens é conforme proposta do edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas vencedoras, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item acoplado nos lotes**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco) por cento**.

8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021;





8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Será assegurada, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;





8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

8.27. Serão consideradas inexequíveis propostas com valores incompatíveis com os custos mínimos da atividade dos serviços, onde o pregoeiro ira solicitar a equipe técnica da Secretaria licitante, para analisar a planilha de composição de custos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da IN 073/2022.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final readequada (**Anexo IV**), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.





9.3. Na proposta (**Anexo IV**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 o Pregoeiro poderá usar o resultado final do sistema como modelo de proposta das empresas vencedoras, se assim preferir.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida a documentação no intervalo de até 2 (duas) horas para o envio de toda documentação exigida abaixo e declarações:

10.1.1 O Pregoeiro convocará os vencedores das melhores ofertas, através do chat e liberação no sistema, para envio dos documentos exigidos conforme prazo já estipulado, podendo este prazo ser prorrogado se comprovados fatos que possam interromper o envio dos documentos ou a serem diligenciados pelo pregoeiro.

10.2 À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;





10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social e última alteração ou via consolidada**);

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais) mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.





10.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.2.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos válidos e emitidos pelos seus órgãos competentes, e, a ausência de documento válido na data de abertura implicará a inabilitação, conforme a legislação vigente.

a) Licença da Vigilância Sanitária vigente;

10.4.2.2 O licitante poderá apresentar o documento acima vencido, acompanhado do respectivo protocolo de renovação emitido pelo órgão competente dentro do prazo de validade."

*10.4.2.2.1 Caso a empresa apresente o protocolo de renovação válido, para habilitação, a mesma ainda deve ante a **Assinatura do Contrato apresentar o documento definitivo** válidos.*

10.4.3 Declaração formal da empresa licitante de que possui capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações, equipamentos e instalações, durante toda a execução dos serviços necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo XI).

a) Conforme termo de referência item - 13.3. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VI*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo II*).

10.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que possui o *Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, e aceitar e conhecer todas as condições constantes do Processo Adm. e Pregão, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.* (*Anexo III*)

10.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

10.5.5 Declaração de enquadramento como empresa local ou regional, (Prioridade de Contratação – Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 030/2022). (*anexo IX*).





10.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art. 4. (Anexo X).

10.5.7 Declaração da empresa licitante em cumprimento da vedação contida no art. 48, parágrafo único, da lei de licitações 14.133/2021, da não contratação de conjugue da administração na gestão interna do contratado. (anexo XI).

10.5.8 Declaração da empresa licitante de que possui capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações, equipamentos e instalações, durante toda a execução dos serviços necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo XII).

10.6 Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.

10.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.





10.6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de até 10 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 As publicidades do Resultado, Adjudicação e Homologação, se darão no diário Oficial do município, www.diariooficialms.com.br/assomasul.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





13.1. Publicada a homologação, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

13.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/21.

13.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

13.8. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.8.1 O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL

14.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços conforme local designado distrito no termo de referência, ou Contrato ou pela (AF) Autorização de fornecimento / (OS) Ordem de serviço, feito pela Secretaria demandante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos laudos, e apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2026 e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA...(CRAS)

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 781 – R\$ 18.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL...(CREAS)

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 782 – R\$ 20.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2040.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS...

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 784 – R\$ 17.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 1.660.0000 cod 000-000

Ficha 394 – R\$ 40.630,60

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos na Lei 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos nos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente na plataforma do sistema conforme prazos cadastrados na plataforma. Art. 164, Lei 14.133/21.

18.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

18.3.2. Nome da Empresa impugnante;

18.3.3. Razões da impugnação;

18.3.4. Nome do signatário da impugnação;

18.3.5. Dados da empresa impugnante.

18.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

18.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.





18.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

19.11.1. O presente edital foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações públicas.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Adm Pública;
ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor
ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.
ANEXO VII - Declaração de Aceite do teor do Edital.
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO IX - Declaração de Enquadramento Como Empresa Local Ou Regional
ANEXO X - Declaração De Contratos Com Administração Pública
ANEXO XI - Declaração da vedação contida no art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021
ANEXO XII - Declaração que possui capacidade operacional, equipamentos, etc.
ANEXO XIII – Termo de Cadastro No E-Cjur
ANEXO XIV – Termo de Uso da Plataforma www.fiorillims.com.br
ANEXO XV- TABELA DE VALORES

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discurridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SCPI - Portal De Compras e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante poderá enviar Email no licitacaoSelviria@gmail.com - para acusar erros formais, entre o sistema e o edital, se for o caso.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Selvíria - MS, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JAIME SOARES FERREIRA
Data : 08/10/2026 15:32:51
CPF:*** *-681-49
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal





Anexo I – Temo de Referencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 96/2026

O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos e administrativos necessários à contratação, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 007/2025 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos serão destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, oficinas, palestras, campanhas socioeducativas, atividades coletivas, encontros e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Ser Mais I, Ser Mais II, CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, considerando que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.5. Especificação dos itens

Item	Descrição / Especificação técnica mínima	Unid. de Medida	Quant.	Consumo médio por participação	Acréscimo estimado
CATEGORIA I – SALGADOS E LANCHES					
1	Salgado frito tipo festa, sortido, com peso mínimo de 20 g por unidade, fornecido em CENTO (100 unidades). Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com no mínimo 3 (três)	CENTO	75	2,5 un	10%





	sabores por cento: rissole de carne; rissole de frango; rissole de presunto e queijo; salsicha empanada; coxinha de carne; coxinha de frango; e bolinha de queijo. Massa homogênea e recheio uniformemente distribuído. Fritura em óleo vegetal próprio para alimentos, isento de odor ou sabor de gordura reutilizada, sem excesso de gordura na superfície. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 				
2	Salgado assado tipo festa, sortido, com peso mínimo de 25 g por unidade, fornecido em CENTO (100 unidades). Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com no mínimo 2 (dois) sabores por cento: empadinha (frango ou palmito); esfirra de carne; e esfirra de frango. Massa assada, dourada e uniforme, sem sinais de queima ou de massa crua. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 	CENTO	75	2,5 un	10%
3	Lanche natural individual, elaborado com pão de forma tradicional ou pão francês, cortado em formato triangular, recheado com presunto, queijo tipo mussarela, tomate e alface, com peso mínimo de 80 g por unidade. Hortaliças frescas e higienizadas conforme boas práticas. Montagem no mesmo dia da entrega, mantido sob refrigeração até o momento da entrega. Embalado individualmente em filme ou embalagem plástica atóxica de primeiro uso, própria para alimentos, com identificação do produto e da data de preparo. <i>Imagem de referência:</i>	UN	3.000	1,0 un	10%





					
4	Pão de queijo assado, com peso unitário aproximado de 15 g a 20 g, fornecido por QUILOGRAMA. Massa à base de polvilho e queijo, casca dourada e miolo macio, sem sinais de queima ou de massa crua. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 	KG	75	25 g	10%
5	Torrada tradicional 1 kg, crocante, isenta de sujidades, mofo, odor ou sabor estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 1 kg (um quilograma). Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante. <i>Imagem de referência:</i> 	KG	225	75 g	10%
6	Patê de frango desfiado 1 kg, de consistência cremosa e homogênea, cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, própria para alimentos, contendo 1 kg (um quilograma). Mantido sob refrigeração até a entrega. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	KG	90	30 g	10%
CATEGORIA II – BOLOS					
7	Bolo caseiro simples, tipo "bolo de vó", assado, SEM cobertura e SEM recheio, com peso mínimo de 1 kg (um quilograma) por	UN	402	134 g	10%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

	unidade e rendimento mínimo de 15 (quinze) fatias. Massa homogênea, macia e assada por igual, sem sinais de massa crua ou de queima. Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento: milho; fubá; laranja; e mesclado (chocolate preto e chocolate branco). Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionado em embalagem descartável rígida de primeiro uso, atóxica, própria para alimentos, com tampa. <i>Imagem de referência:</i> 				
8	Bolo com cobertura cremosa, com peso mínimo de 1 kg (um quilograma) por unidade e rendimento mínimo de 15 (quinze) fatias. Combinações admitidas, a serem indicadas na Ordem de Fornecimento: (a) massa de chocolate com cobertura de chocolate; (b) massa de cenoura com cobertura de chocolate; e (c) massa de limão com cobertura à base de leite em pó. Cobertura aplicada de forma uniforme e aderida à massa, sem escorrimento excessivo. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionado em embalagem descartável rígida de primeiro uso, atóxica, própria para alimentos, com tampa. <i>Imagem de referência:</i> 	UN	300	100 g	10%
CATEGORIA III – DOCES					
9	Doce tipo carolina (bomba/profiterole), confeccionado com massa leve adequada ao produto, com peso mínimo de 15 g por unidade e recheio cremoso. Recheios sortidos, contendo obrigatoriamente o sabor de leite em pó com creme de avelã e cacau, ou de qualidade equivalente ou superior. Fornecido em embalagem lacrada contendo 1 kg (um quilograma) de produto, composto pelas unidades fracionadas de aproximadamente 15 g. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. <i>Imagem de referência:</i>	KG	101	33,5 g	10%





					
CATEGORIA IV – BEBIDAS E AFINS					
10	Suco de fruta, sabores laranja e uva, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com teor mínimo de 30% de suco ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida) de 1 (um) litro, com tampa de abrir e fechar. Não alcoólico. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	UN	240	80 ml	10%
11	Refrigerante, gaseificado, sabores cola, guaraná ou laranja, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, acondicionado em garrafa PET descartável de 2 (dois) litros, lacrada de fábrica. Isento de glúten. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	UN	240	160 ml	10%
12	COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: o produto deverá atender às características de qualidade e pureza especificadas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar, quando necessário e de forma objetiva, ficha técnica, documentação do fabricante, certificado ou laudo técnico idôneo que comprove as características exigidas, aplicadas igualmente aos licitantes.	UN	80	13,3 g	10%

1.6.As especificações técnicas detalhadas dos produtos constarão do instrumento convocatório e de seus anexos, incluindo, conforme aplicável, composição, peso mínimo, sabores, padrões de apresentação, embalagem, validade, condições de conservação, transporte e demais características necessárias à perfeita identificação dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de gêneros alimentícios preparados sob encomenda para atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades e serviços vinculados, especialmente CRAS, Ser Mais I, Ser Mais II, CREAS e Cadastro Único.

2.2. As atividades promovidas pela Secretaria incluem reuniões, capacitações, oficinas, palestras, campanhas, encontros, atividades socioeducativas e demais ações destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais e famílias referenciadas e demais participantes.

2.3. A disponibilização de alimentação durante determinadas atividades contribui para a permanência e participação dos usuários e demais participantes, especialmente em atividades com duração prolongada ou realizadas em horários que demandem alimentação.

2.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar, de forma regular e adequada, o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos nas condições sanitárias necessárias.

2.5. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

2.6. O fornecimento parcelado e sob demanda permitirá que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente necessários para cada atividade, evitando a formação de estoques, perdas e desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos produtos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 007/2025 e pelas demais normas aplicáveis à contratação pública.

3.2. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deve ser adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deve ser adotado quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3. Serão observados, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e interesse público.

3.4. Por se tratar de contratação custeada com recursos federais vinculados à política de assistência social, a execução da despesa deverá observar, além da legislação de licitações e contratos, as regras de utilização, movimentação, execução e prestação de contas aplicáveis a cada recurso utilizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





4.1.A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, para atender às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas.

4.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, contendo:

- a) itens solicitados;
- b) quantitativos;
- c) data da entrega;
- d) horário;
- e) local de entrega;
- f) identificação da atividade; e
- g) demais informações necessárias.

4.3.A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição dos insumos, preparo, mão de obra, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas.

4.4.Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1.Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo ser fornecidos em condições próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

5.2.Deverão ser observadas, no que couber, as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente:

- a) Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004;
- b) Resolução RDC/ANVISA nº 727/2022, quando aplicável aos produtos embalados;
- c) Resolução RDC/ANVISA nº 429/2020 e Instrução Normativa ANVISA nº 75/2020, quando aplicáveis;
- d) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Lei Federal nº 6.437/1977;
- f) demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

5.3.Os alimentos deverão ser preparados com matérias-primas próprias para consumo, observadas as condições adequadas de higiene, manipulação, armazenamento, conservação e transporte.

5.4.Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações constantes do edital e seus anexos, não sendo admitidos produtos deteriorados, vencidos, com embalagem violada, odor inadequado, sinais de contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, datas, horários e locais constantes das Ordens de Fornecimento.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, deterioração e quaisquer condições que comprometam sua qualidade.
- 6.3. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a data de entrega e consumo, observadas as exigências estabelecidas nas especificações técnicas.
- 6.6. A contratada deverá possuir e manter válidas as licenças, autorizações ou registros sanitários exigíveis pela legislação para o exercício da atividade, quando aplicáveis ao estabelecimento e ao objeto contratado.
- 6.4. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e sanitárias para executar o objeto.
- 6.6. Não será exigida indicação de marca ou modelo, sendo aceitos produtos que atendam às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.
- 6.7 Não será exigida carta de solidariedade.
- 6.8. A Administração poderá solicitar documentação técnica, ficha técnica, informações do fabricante ou documentação equivalente quando necessária à comprovação objetiva das características do produto.
- 6.9. A contratada deverá observar as normas de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização racional de embalagens e destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.
- 6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

7. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

- 7.1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:
- a) número da ordem;
 - b) itens solicitados;
 - c) quantidades;
 - d) data da atividade;
 - e) horário da entrega;
 - f) local da entrega;
 - g) unidade solicitante; e
 - h) demais informações necessárias.
- 7.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Forma de execução





8.1.1. O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens, quantitativos, data, horário e local de entrega, bem como, quando necessário, informações complementares relativas à atividade a ser atendida.

8.1.3. A contratada somente deverá preparar e fornecer os produtos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a produção antecipada de quantitativos não solicitados pela Administração.

8.1.4. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo obrigação de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.

8.2. PRAZO PARA ENTREGA

8.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

8.2.2. Os produtos deverão ser entregues na data, horário e local expressamente indicados na Ordem de Fornecimento, considerando que os gêneros alimentícios serão destinados ao consumo em atividades previamente programadas pela Secretaria.

8.2.3. Em razão da natureza perecível e do caráter de preparo sob encomenda do objeto, não será admitida a antecipação ou postergação da entrega sem prévia autorização da Administração.

8.2.4. Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente após sua ocorrência ou tão logo a contratada tenha conhecimento do fato, não afastando, por si só, a responsabilidade decorrente do descumprimento contratual.

8.3. LOCAL DE ENTREGA

8.3.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a natureza e programação de cada atividade, podendo ocorrer: a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; b) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Ser Mais I; c) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Ser Mais II; d) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; e) na unidade responsável pelo Cadastro Único; f) em outros locais vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que previamente indicados na Ordem de Fornecimento. O endereço específico, bem como a data e o horário de cada entrega, será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

c) no Cadastro Único

O endereço específico, bem como a data e o horário de cada entrega, será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3.2. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga, acondicionamento, conservação durante o transporte e demais providências necessárias à perfeita execução do fornecimento.

8.4. Condições de preparo, acondicionamento e transporte





8.4.1. Os alimentos deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e manipulação, utilizando matérias-primas próprias para consumo e observando as normas sanitárias aplicáveis ao objeto.

8.4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao tipo de alimento, de forma a preservar sua integridade, higiene, qualidade e características durante o transporte e até o momento da entrega.

8.4.3. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadamente fechadas e compatíveis com o tipo de alimento transportado, não sendo admitidos produtos acondicionados de forma que possibilite contaminação, deterioração, vazamento ou alteração de suas características.

8.4.4. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para manutenção das condições de conservação dos alimentos durante o transporte, observando, quando aplicável, as temperaturas e demais condições estabelecidas pela legislação sanitária e pelas especificações técnicas do produto.

8.4.5. Os alimentos preparados deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, observando-se as características próprias de cada produto, especialmente quanto à aparência, odor, textura, sabor, integridade e conservação.

8.4.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados à natureza dos alimentos, devidamente higienizados e em condições que impeçam sua contaminação ou deterioração.

8.4.7. É vedado o transporte conjunto dos alimentos com produtos, materiais ou substâncias que possam comprometer sua higiene, segurança ou qualidade.

8.5. Condições de entrega

8.5.1. A entrega será realizada diretamente por preposto da contratada ou pessoa devidamente autorizada, que deverá disponibilizar os produtos no local indicado pela Administração.

8.5.2. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento realizará a conferência dos produtos, considerando, conforme aplicável:

- a) quantidade efetivamente entregue;
- b) correspondência com a Ordem de Fornecimento;
- c) especificações e características dos produtos;
- d) integridade das embalagens;
- e) condições de higiene e conservação;
- f) prazo de validade, quando aplicável;
- g) temperatura de conservação, quando aplicável; e
- h) demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.5.3. O recebimento dos produtos não exime a contratada de responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos alimentos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que não sejam imediatamente identificáveis no momento da entrega.

8.5.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade inferior à solicitada, embalagem violada, sinais de deterioração, conservação inadequada ou qualquer condição imprópria para consumo serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

8.6. Substituição dos produtos recusados





8.6.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e demais despesas decorrentes da substituição.

8.6.2. Quando a irregularidade for constatada no momento da entrega e a atividade estiver em andamento ou prestes a iniciar-se, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sempre que a natureza do produto e a distância permitirem o cumprimento desse prazo.

8.6.3. Nas demais situações, os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contado da comunicação realizada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento.

8.6.4. A substituição não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando a desconformidade decorrer de falha imputável à contratada.

8.7. Responsabilidade pelo fornecimento

8.7.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, desde a aquisição das matérias-primas e preparo dos alimentos até seu acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização no local indicado pela Administração.

8.7.2. Correrão exclusivamente por conta da contratada todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, matérias-primas, insumos, embalagens, equipamentos, transporte, combustível, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

8.7.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas sanitárias aplicáveis à atividade.

8.7.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada pela contratada, do contrato e das respectivas Ordens de Fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecimento será realizado durante a vigência contratual, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

10.2. O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e atesto dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração.

10.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no edital e no contrato, quando aplicáveis.





10.5. Havendo irregularidade na documentação ou no fornecimento, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Considerando a divisibilidade do objeto e a existência de diversos produtos com características próprias, a contratação será realizada por item, com julgamento pelo menor preço por item.

11.2. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer determinados produtos, sem comprometer a finalidade da contratação.

11.3. A adjudicação por item também permite que a Administração obtenha preços específicos para cada produto, evitando a concentração obrigatória de itens distintos em um único fornecedor.

11.4. A definição dos itens deverá observar as características do mercado, a possibilidade de fornecimento independente e a inexistência de prejuízo à execução do objeto.

14.5. A contratação observará a expectativa de consumo e os quantitativos estimados no planejamento, sem que o valor estimado ou os quantitativos representem obrigação de aquisição integral pela Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O gestor e o fiscal do contrato acompanharão o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a quantidade, qualidade, condições de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Eventuais irregularidades ou produtos em desacordo deverão ser registrados e comunicados à contratada, que deverá providenciar a substituição ou correção, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. O recebimento dos produtos e o respectivo atesto serão realizados após a verificação de sua conformidade, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

12.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto às condições sanitárias, qualidade, conservação, transporte e entrega dos alimentos.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

13.2. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

13.3. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.





13.4. Da publicidade: o edital e os demais atos do procedimento licitatório serão divulgados nos meios oficiais de publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, especialmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, bem como no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão.

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando tratar-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

13.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades da Administração.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 91.687,93 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, constante do Quadro de Cotações nº 00120/2026, de 16 de setembro de 2026.

14.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

14.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, não constituindo o valor estimado obrigação de aquisição integral pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada e será formalizado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela contratada.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas em lei.

16.3. As sanções poderão compreender, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;





- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

16.5. As multas e demais penalidades serão aplicadas na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo, com recursos provenientes do Recurso Federal, observada a classificação orçamentária e financeira vigente.

Ficha	Ação / Projeto-Atividade	Func./Subf./Prog.	Fonte de Recursos	Elemento	Saldo disponível (R\$)
394	2034 – Manutenção das Atividades do SCFV – Ser Mais I e II	08.243.0015	1.660.0000 000.000	3.3.90.30.00	40.630,60
781	2037 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	08.244.0015	2.660.0000 000.000	3.3.90.30.00	18.000,00
782	2039 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	08.244.0015	2.660.0000 000.000	3.3.90.30.00	20.000,00
784	2040 – Manutenção das Atividades dos Programas Financiados com Recursos do IGD	08.244.0015	2.660.0000 000.000	3.3.90.30.00	17.000,00
	TOTAL			Valor Recurso Federal	95.630,60

Selvíria/MS, 07 de outubro de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 026/2026 – Processo Adm. n.º 096/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.





ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 096/2026 e Pregão Eletrônico, n.º 026/2026, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO IV - Proposta Comercial - (modelo licitante vencedor)

Processo nº 096/2026 - Pregão Eletrônico nº 026/2026

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:, Cidade/UF:
Telefone: Whatsapp:
E-mail:

Objeto: “aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses”.

Menor preço por item.

Item	Descrição / Especificação técnica mínima	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
CATEGORIA I – SALGADOS E LANCHES					
1	Salgado frito tipo festa, sortido, com peso mínimo de 20 g por unidade, fornecido em CENTO (100 unidades). Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com no mínimo 3 (três) sabores por cento: rissole de carne; rissole de frango; rissole de presunto e queijo; salsicha empanada; coxinha de carne; coxinha de frango; e bolinha de queijo. Massa homogênea e recheio uniformemente distribuído. Fritura em óleo vegetal próprio para alimentos, isento de odor ou sabor de gordura reutilizada, sem excesso de gordura na superfície. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 	CENTO	75	R\$119,72	R\$8.979,00
2	Salgado assado tipo festa, sortido, com peso mínimo de 25 g por unidade, fornecido em CENTO (100 unidades). Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com no mínimo 2 (dois) sabores por cento: empadinha (frango ou palmito); esfirra de carne; e esfirra de frango. Massa assada, dourada e uniforme, sem sinais de queima ou de massa crua. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 	CENTO	75	R\$120,00	R\$9.000,00
3	Lanche natural individual, elaborado com pão de forma tradicional ou pão francês, cortado em formato triangular, recheado com presunto, queijo tipo mussarela, tomate e alface, com peso mínimo de 80 g por unidade. Hortaliças frescas e higienizadas conforme	UN	3.000	R\$8,70	R\$26.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

	boas práticas. Montagem no mesmo dia da entrega, mantido sob refrigeração até o momento da entrega. Embalado individualmente em filme ou embalagem plástica atóxica de primeiro uso, própria para alimentos, com identificação do produto e da data de preparo. <i>Imagem de referência:</i> 				
4	Pão de queijo assado, com peso unitário aproximado de 15 g a 20 g, fornecido por QUILOGRAMA. Massa à base de polvilho e queijo, casca dourada e miolo macio, sem sinais de queima ou de massa crua. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionamento em embalagem descartável de primeiro uso, atóxica, própria para contato com alimentos, íntegra e devidamente fechada. <i>Imagem de referência:</i> 	KG	75	R\$55,00	R\$4.125,00
5	Torrada tradicional 1 kg, crocante, isenta de sujidades, mofo, odor ou sabor estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 1 kg (um quilograma). Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante. <i>Imagem de referência:</i> 	KG	225	R\$21,00	R\$4.725,00
6	Patê de frango desfiado 1 kg, de consistência cremosa e homogênea, cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, própria para alimentos, contendo 1 kg (um quilograma). Mantido sob refrigeração até a entrega. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	KG	90	R\$50,04	R\$4.503,60
CATEGORIA II – BOLOS					
7	Bolo caseiro simples, tipo "bolo de vó", assado, SEM cobertura e SEM recheio, com peso mínimo de 1 kg (um quilograma) por unidade e rendimento mínimo de 15 (quinze) fatias. Massa homogênea, macia e assada por igual, sem sinais de massa crua ou de queima. Sabores admitidos, a serem indicados na Ordem de Fornecimento: milho; fubá; laranja; e mesclado (chocolate preto e chocolate branco). Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionado em embalagem descartável rígida de primeiro uso, atóxica, própria para alimentos, com tampa. <i>Imagem de referência:</i> 	UN	402	R\$24,79	R\$9.965,58
8	Bolo com cobertura cremosa, com peso mínimo de 1 kg (um quilograma) por unidade e rendimento mínimo de 15 (quinze) fatias. Combinações admitidas, a serem indicadas na Ordem de Fornecimento: (a) massa de chocolate com cobertura de chocolate; (b) massa de cenoura com cobertura de chocolate; e (c) massa de limão com cobertura à base de leite em pó. Cobertura aplicada de forma uniforme e aderida à massa, sem escorrimento excessivo.	UN	300	R\$30,88	R\$9.264,00

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

	Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. Acondicionado em embalagem descartável rígida de primeiro uso, atóxica, própria para alimentos, com tampa. <i>Imagem de referência:</i> 				
CATEGORIA III – DOCES					
9	Doce tipo carolina (bomba/profiterole), confeccionado com massa leve adequada ao produto, com peso mínimo de 15 g por unidade e recheio cremoso. Recheios sortidos, contendo obrigatoriamente o sabor de leite em pó com creme de avelã e cacau, ou de qualidade equivalente ou superior. Fornecido em embalagem lacrada contendo 1 kg (um quilograma) de produto, composto pelas unidades fracionadas de aproximadamente 15 g. Preparo no mesmo dia da entrega, entregue em condições próprias de consumo imediato. <i>Imagem de referência:</i> 	KG	101	R\$60,35	R\$6.095,35
CATEGORIA IV – BEBIDAS E AFINS					
10	Suco de fruta, sabores laranja e uva, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, com teor mínimo de 30% de suco ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida) de 1 (um) litro, com tampa de abrir e fechar. Não alcoólico. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	UN	240	R\$13,25	R\$3.180,00
11	Refrigerante, gaseificado, sabores cola, guaraná ou laranja, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, acondicionado em garrafa PET descartável de 2 (dois) litros, lacrada de fábrica. Isento de glúten. Rotulagem conforme a RDC/ANVISA nº 727/2022 e a IN/ANVISA nº 75/2020, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade remanescente na entrega não inferior a 75% do prazo total concedido pelo fabricante.	UN	240	R\$12,46	R\$2.990,40
12	COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE: o produto deverá atender às características de qualidade e pureza especificadas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar, quando necessário e de forma objetiva, ficha técnica, documentação do fabricante, certificado ou laudo técnico idôneo que comprove as características exigidas, aplicadas igualmente aos licitantes.	UN	80	R\$34,50	R\$2.760,00
Valor total dos itens					R\$ 91.687,93

A execução do objeto conforme Termo e referência.

Declarações e Adendos da proposta.

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta:dias (60 dias).

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega dos itens: até 03(três) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da A.F, de forma parcelada;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Email:

Celular/Whats-app:

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)





ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no **PROCESSO ADM. N.º 096/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinale com um x.

() não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal)

Local, data,

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento ao cadastrar a proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.





ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 026/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 2026.

Representante Legal





ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital do pregão eletrônico n.º 026/2026, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, n.º 1607, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, n.º 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG n.º 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

Empresa...., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na, por seu representante legal, o senhor, dados, portador do RG. n.º, SSP/..., inscrito no CPF:, residente e domiciliado na Email:; Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 026/2026, Processo Adm. n.º 096/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 “Aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens *****

Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início em xx de xx de 2026, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.





3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R\$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medição a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Lei 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.





4.6 Do Índice Econômico a ser utilizado para reajuste

4.6.1 O valor contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração (ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.6.2 §1º O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 §2º Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de transporte rodoviário.

4.6.4 §3º O reajuste não poderá ser concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.6.5 §4º O reajuste visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não se confundindo com revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA...(CRAS)

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 781 – R\$ 18.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL...(CREAS)

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 782 – R\$ 20.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2040.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS...

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 2.660.0000 cod 000-000

Ficha 784 – R\$ 17.000,00

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – SER MAIS I - II

33.90.30.00 – material de consumo

Fonte 1.660.0000 cod 000-000

Ficha 394 – R\$ 40.630,60

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria – Mato Grosso do Sul





6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Prestar os serviços conforme Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.





8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - da fiscalização

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sítio eletrônico oficial do município, <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

Cláusula décima - das sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





i. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.





Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Fabiana Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:





ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

(Prioridade de Contratação – Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 030/2022)

Eu, _____, RG N.º _____,
CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, CNPJ/MF
N.º _____, declara estar sediada no
endereço: _____, na cidade
de _____, no estado de

_____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 096/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, e estar ciente das Sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração, declaro para os devidos fins que:

Assinale com um (x)

() **COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO LOCAL:** Possui sede devidamente instalada e em pleno funcionamento dentro do território do município de **Selvíria - MS**, conforme Art. 1º, Inciso I do Decreto Municipal nº 030/2022.

() **COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO REGIONAL (Consórcio CIDECOL):** Possui sede devidamente instalada em um dos municípios integrantes do CIDECOL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Costa Leste (Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas), conforme Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 030/2022.

() **COMPROVA SER EMPRESA DE ÂMBITO REGIONAL (Estado de São Paulo - até 60 km):** Possui sede devidamente instalada no **Estado de São Paulo - SP**, localizada a uma distância por via terrestre de **até 60 km** da sede administrativa do município de Selvíria - MS, em estrita observância ao Art. 1º, Inciso II do Decreto Municipal nº 030/2022.

() **NÃO SE ENQUADRA como empresa local ou regional:** Possui sede em localidade não abrangida pelos critérios acima, participando do certame exclusivamente sob as regras gerais da ampla concorrência (sem o direito ao empate ficto regional).

A declarante afirma estar ciente de que a indicação incorreta ou falsa desta condição no sistema eletrônico de compras, bem como nesta declaração, ensejará a **perda imediata do direito de prioridade** na fase de julgamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais cominações legais.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

Assinatura-Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento a prioridade de contratação caso edital traga o efeito do mesmo, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, RG N.º _____,
CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, CNPJ/MF
N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º**
096/2026, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**, **DECLARO** sob as penas
da lei, declaro para os devidos fins que:

() não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

Ou

() não possui contratos com administração pública, atualmente; '

Ou,

() possui _____ () contratos, com a administração pública, perfazendo o valor total deles no
valor de R\$ _____, ().

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura
Empresa
Representante da empresa

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento,
ao cadastrar a proposta, em cumprimento da Lei 14.133/21.**





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE CONJUGUE DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Eu, _____, RG N.º _____,
CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, CNPJ/MF
N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 096/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, o cumprimento do art.º 48, e que conhece e aceita o teor da lei 14.133/21.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:**

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





ANEXO - XII

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional

Processo Administrativo n.º 096/26 – Pregão Eletrônico n.º 026/2026.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada a Rua/Av., nº, Bairro, Cep:, Município de -, declara sob as penas da lei, de que possui capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações, equipamentos e instalações, durante toda a execução dos serviços necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- a) Conforme termo de referência item - 13.3. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades, condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





ANEXO – XIII

TERMO DE CADASTRO NO E-CJUR

(Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)

PROCESSO Nº 096/2026 - PE Nº 026/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). (Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)





ANEXO VX - TERMO DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS" Não é documento de habilitação

1. DO OBJETO

O presente Termo de Uso disciplina as condições de utilização da plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas promovidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, princípios administrativos constitucionais e normas complementares aplicáveis.

A utilização da plataforma implica ciência inequívoca, concordância integral e vinculação automática às regras aqui estabelecidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE

O fornecedor/licitante compromete-se a:

I – Uso Regular da Plataforma

Utilizar a plataforma exclusivamente para fins lícitos, vinculados aos procedimentos licitatórios e atos correlatos, vedada qualquer utilização fraudulenta, abusiva, ilícita ou que comprometa a segurança do ambiente eletrônico.

II – Sigilo e Responsabilidade de Credenciais

Manter absoluto sigilo quanto ao login, senha, certificado digital e demais credenciais de acesso, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em sua conta, inclusive por terceiros decorrentes de uso indevido ou negligência na guarda das credenciais.

III – Integridade das Informações

Garantir a veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade das informações, documentos e declarações inseridas na plataforma, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade documental ou ideológica.

IV – Validade Jurídica dos Registros Eletrônicos

Reconhecer a validade jurídica, autenticidade, integridade, temporalidade e força probatória dos registros eletrônicos, logs de sistema, protocolos digitais, recibos de transmissão, documentos assinados eletronicamente e demais evidências digitais produzidas na plataforma.

V – Observância Normativa

Observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a Lei nº 13.709/2018;
- a Lei nº 12.965/2014;
- normas do Tribunal de Contas da União;
- regulamentos do PNCP;
- demais normas aplicáveis às contratações públicas eletrônicas.





VI – Responsabilidade Técnica

Possuir infraestrutura tecnológica adequada para utilização da plataforma, incluindo equipamentos, acesso à internet, navegadores compatíveis e certificação digital quando exigida.

VII – Vedação de Manipulação do Sistema

Abster-se de:

- praticar atos que comprometam a estabilidade, segurança ou disponibilidade da plataforma;
- utilizar robôs, automações indevidas ou mecanismos de manipulação de disputa;
- tentar acessar áreas restritas ou informações sigilosas;
- fraudar competitividade, lances ou resultados.

3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A plataforma adotará mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, integridade dos dados e preservação dos registros eletrônicos.

Os dados tratados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização previstos na Lei nº 13.709/2018.

4. DA DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A plataforma será disponibilizada em ambiente eletrônico, podendo ocorrer indisponibilidades temporárias decorrentes de:

- manutenção preventiva ou corretiva;
- falhas técnicas;
- interrupções de comunicação;
- eventos de força maior;
- ataques cibernéticos;
- instabilidades externas.

A indisponibilidade devidamente registrada poderá ensejar suspensão, reabertura ou redesignação de atos do certame, mediante decisão motivada da Administração.

5. DA RESPONSABILIDADE SOBRE PROPOSTAS E LANCES

O fornecedor é integralmente responsável:

- pela exatidão de suas propostas;
- pelos lances ofertados;
- pelos documentos anexados;
- pela observância dos prazos;
- pelo acompanhamento das sessões públicas eletrônicas.

A ausência de acompanhamento do sistema não constitui justificativa para descumprimento de obrigações processuais.





6. DA AUDITORIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE

Todos os atos praticados na plataforma poderão ser auditados pela Administração Pública, órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas competentes.

Os registros eletrônicos poderão ser utilizados como meio de prova em processos administrativos, judiciais e de controle.

7. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar:

- bloqueio de acesso;
- suspensão cadastral;
- descredenciamento;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- responsabilização civil, administrativa e penal.

8. DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA

O aceite eletrônico, assinatura digital ou utilização da plataforma implica concordância integral com os termos aqui estabelecidos, produzindo todos os efeitos jurídicos cabíveis.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede da Administração Pública contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas competências legais específicas.





ANEXO XV

TABELA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS"
Não é documento de habilitação

1. DA REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA

Nos termos do modelo operacional adotado pela plataforma eletrônica:

- () Utilização gratuita ao fornecedor/licitante;
- (X) Cobrança de Taxa por Êxito;
- (x) Plano opcional de serviços adicionais.

2. DA TAXA POR ÊXITO

A taxa por êxito corresponderá a:

2.1 Percentual

1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor adjudicado/homologado/executado;

OU

2.2 Limite Máximo

Teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por licitação adjudicada ou homologada.

Prevalecerá o menor valor entre o percentual e o teto estabelecido.

Ou

Plano	Valor mensal	Forma de pagamento	Participação
Anual	R\$ 120,00/mês	Parcela única de R\$ 1.480,00	Ilimitada
Semestral	R\$ 125,00/mês	Parcela única de R\$ 780,00 à vista	Ilimitada
Mensal	R\$ 170,00/mês	Pagamento mês a mês	Ilimitada
Processo Único	R\$ 110,00/participação	Pagamento por participação	Uma única licitação

Observação: o plano anual informa **economia de 31% em relação ao plano mensal** e o plano "Processo Único" é indicado para oportunidades pontuais.





3. DAS CONDIÇÕES DA COBRANÇA

A cobrança:

- possui natureza privada e contratual;
- não se confunde com taxa pública ou tributo;
- decorre exclusivamente da adesão voluntária do fornecedor à plataforma;
- será exigida somente em caso de êxito efetivo no certame.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Boleto bancário / PIX / Meio eletrônico equivalente.

Prazo para pagamento: até 30 dias após emissão da cobrança.

5. DA TRANSPARÊNCIA E CIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor declara ciência expressa acerca:

- da política de remuneração da plataforma;
- da eventual incidência da taxa por êxito;
- das condições de cobrança;
- dos riscos e responsabilidades inerentes ao uso da plataforma eletrônica.

6. DA CONFORMIDADE E CONTROLE

A Administração Pública declara que a contratação e utilização da plataforma observarão:

- os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- as diretrizes de governança e controle recomendadas pelos Tribunais de Contas.

FUNDAMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O Tribunal de Contas da União vem destacando a necessidade de cautela, governança e transparência na utilização de plataformas privadas de licitação, especialmente quanto:

- à cobrança de taxas por êxito;
- aos impactos sobre a competitividade;
- à economicidade do certame;
- à ausência de regulamentação nacional específica;
- à rastreabilidade dos atos eletrônicos;
- à segurança da informação;
- à integração com o PNCP.

